



EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que o Edital de Concorrência presencial nº. 001/2025 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

JANAINA DAS
GRACAS
FARIA
MACIEL:08813
679661

Assinado de forma digital por
JANAINA DAS GRACAS FARIA
MACIEL:08813679661
Dados: 2026.02.12 16:34:36
-03'00"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, E A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS ATOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos no dia 10 de abril de 2026, às 09h00 ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no seguinte local: UAB - Universidade Aberta do Brasil, situada na Rua Paulo Geraldo Coelho Jacome, nº. 262, Bairro Cidade Nova - Barão de Cocais - MG - 35970-000. As Propostas Técnicas serão abertas na data de recebimento, obedecidos os trâmites do procedimento licitatório contemplados neste Edital.



PROCESSO Nº: 159/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 001/2025

OBJETO: Concorrência pública presencial, do tipo técnica e preço, visando a Contratação de agência de propaganda institucional para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos do Município de Barão de Cocais.


VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme justificativa constante em Tópico específico do Anexo I – Termo de Referência do edital. (10).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Melhor Técnica e Preço

INFORMAÇÕES DE CONTATO:

 (31) 3837-5522, 3837-5504, 3837-7634.

 licitacao@baraodecocais.mg.gov.br

 **PARA MAIS INFORMAÇÕES E CONSULTAS**



Sumário

PREÂMBULO	5
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	5
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA	7
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
5. CLÁUSULA QUINTA – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	10
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	11
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.....	14
8. CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	16
9. CLÁUSULA NONA – DA PROPOSTA DE PREÇOS Erro! Indicador não definido.	
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	28
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	30
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	34
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	37
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– COMISSÃO ESPECIAL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	37
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.....	40
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	40
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	41
Primeira sessão	42



Segunda sessão	46
Terceira sessão.....	47
Quarta sessão	48
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	48
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA.....	49
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA GARANTIA CONTRATUAL	50
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	52
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO	56
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TERMO DE CONTRATO.....	56
24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	57
25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	58
ANEXOS.....	62



PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Barão de Cocais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Anexo Administrativo “Alexandre Nunes Silva”, Barão de Cocais-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.317.685/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023](#), [Lei 12.232, de 29 de abril de 2010](#), e suas alterações subsequentes, e demais normas aplicáveis.

Minuta de Edital e Anexos aprovados nos termos do Parecer Jurídico PJ/LI-162/2025.

A Sessão Pública será realizada presencialmente, na UAB - Universidade Aberta do Brasil, situada na Rua Paulo Geraldo Coelho Jacome, nº. 262, Bairro Cidade Nova - Barão de Cocais - MG - 35970-000.

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, viabilizará estrutura e equipamentos que permitam a gravação da sessão em áudio e vídeo atendendo, assim, às exigências contidas na legislação em vigor.

A Sessão Pública será conduzida pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Concorrência pública presencial, do tipo técnica e preço, visando a Contratação de agência de propaganda institucional para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos do Município de Barão de Cocais., conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e aos outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.3. O planejamento, previstos no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.4. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.5. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessoria de comunicação, assessoria de



imprensa, consultoria estratégica e quaisquer ações destinadas à realização de eventos festivos.

- 1.6. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.
- 1.7. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agências, licitantes ou contratadas, conforme métrica estabelecida no art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SECOM nº 1/2023.
- 1.8. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 1.9. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 1.10. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.
- 1.11. A licitação será realizada **em grupo único**, conforme tabela constante do **Anexo I - Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA

2.1. **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Comunicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Barão de Cocais/MG, doravante denominado ANUNCIANTE, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria 009 de 06 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo Melhor Técnica e preço, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.



3.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

3.3. Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto nº 6.555/2008, o Decreto nº 57.690/1966, o Decreto nº 4.563/2002, a Instrução Normativa SECOM nº 1/2023, disponível no endereço www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao, bem como a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12/2023, e as disposições deste Edital.

3.4. O processo ocorrerá presencialmente em sessão pública no endereço UAB - Universidade Aberta do Brasil, situada na Rua Paulo Geraldo Coelho Jacome, nº. 262, Bairro Cidade Nova - Barão de Cocais - MG - 35970-000.

3.5. Servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, nomeados na comissão especial de licitação, conduzirão os trabalhos.

3.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente nos seguintes locais:

- ✓ Site da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais: <https://www.baraodecocais.mg.gov.br/licitacoes>.
- ✓ Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, nos dias e horários comerciais, a partir de sua publicação.

3.7. A Superintendência de Licitações está localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG. Seu horário de funcionamento é das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

3.8. A realização da sessão pública em formato presencial não afasta a obrigatoriedade de ampla publicidade e transparência dos atos do certame, os quais serão integralmente divulgados no PNCP, nos termos da legislação vigente.

3.9. Alterações no Edital, como erratas ou adendos, podem ser consultadas nos sites <https://pncp.gov.br/> e <https://www.baraodecocais.mg.gov.br/licitacoes>.

3.10. O licitante é responsável por verificar os avisos nos sites mencionados e por acessar o e-mail informado no cadastro para se manter atualizado sobre o processo.



3.11. Avisos ou informações após a abertura da sessão podem ser disponibilizados nos sites <https://pncp.gov.br/> e <https://www.baraodecocais.mg.gov.br/licitacoes>.

3.12. O licitante deve acompanhar tais comunicados ativamente e não pode alegar desconhecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.11.01 24.131.2401.2231.3.3.90.39	1.500	Recurso Próprio

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.4. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 18317685000160-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 04/06/2025 (última alteração em 21/10/2025)

Classe/Grupo: Serviços

Identificador da Futura Contratação: 984107-156/2026

4.6. Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O Município de Barão de Cocais se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.



4.8. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.9. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade da manutenção contratual, o interesse público, a adequada execução dos serviços e a disponibilidade orçamentária, mediante justificativa formal da Administração.

4.10. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano de Contratações Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.11. Na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

4.12. O ANUNCIANTE poderá promover a revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada mediante justificativa técnica e econômica devidamente motivada, com base em pesquisa de mercado atualizada, assegurado o contraditório e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- por documento físico: protocolizado no setor do anunciante, situado na Superintendência de Licitações está localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h;
- pelo e-mail licitacao@baraodecocais.mg.gov.br do anunciante.



5.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação em até 03 (três) dias úteis.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no sítio eletrônico www.baraodecocais.mg.gov.br e www.pncp.gov.br, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

5.1.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

5.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 9.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, observado que deverá possuir Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento em vigor, nos termos da Lei nº 12.232/2010 (CENP ou entidade equivalente), conforme exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o órgão/entidade;
- b) cuja falência tenha sido decretada, que se encontre em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação; quanto à recuperação judicial ou extrajudicial, a condição será verificada e analisada na fase de habilitação, mediante a documentação exigida neste Edital;



- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;
- f) que estejam reunidas em consórcio, pelos seguintes motivos:

A vedação à participação de interessadas reunidas em consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto da presente contratação é plenamente compatível com a atuação regular de empresas do ramo de publicidade e propaganda, sendo perfeitamente executável por agências que operam individualmente no mercado.

Trata-se de serviço amplamente ofertado por empresas especializadas, inclusive de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, detêm condições suficientes para atender aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos no edital, bem como para executar contratos dessa natureza sem necessidade de associação com outras empresas. Assim, a restrição à formação de consórcios não limita o universo de potenciais licitantes, uma vez que há ampla disponibilidade de empresas individualmente aptas a cumprir integralmente as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que, em regra, a formação de consórcios é admitida especialmente em contratações de alta complexidade técnica ou de grande vulto econômico, em que empresas isoladas não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação ou execução contratual. Não é o caso da presente licitação, cujo objeto possui características comuns ao mercado e não demanda estrutura excepcional ou capacidade extraordinária que justifique a reunião de empresas.

Ademais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 15, cabe à Administração Pública, no exercício de sua prerrogativa legal, decidir motivadamente sobre a admissão ou não de consórcios em certames licitatórios.

Diante disso, conclui-se que a vedação à participação de consórcios, no caso concreto, atende ao interesse público e preserva os princípios da competitividade,



economicidade e moralidade, sem acarretar prejuízo à ampla disputa entre licitantes individuais aptos a executar o objeto licitado

6.2.1. O impedimento de que trata o item 6.2(a) aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado.

6.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão/entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas situações que possam configurar conflito de interesses; a vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2.3. É vedada a participação simultânea, no certame, de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando caracterizada a condição de grupo econômico.

6.3. Para a análise das condições de participação/habilitação das licitantes, poderão ser realizadas consultas ao **CEIS** e ao **CNEP**, no Portal da Transparência/CGU, e ao **CNIA (CNJ)** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em harmonia com o art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

6.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- a) a confirmação de que obteve o invólucro padronizado, quando aplicável, e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e
- d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



6.5.1. Acerca dos envelopes do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, haverá fornecimento do invólucro padronizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, eliminando riscos de materiais distintos.

6.5.2. . O recebimento do invólucro padronizado estará condicionado à assinatura do Termo/Recibo de Recebimento (anexo a este Edital).

6.5.3. O invólucro padronizado será fornecido, a pedido formal da licitante, pela Superintendência de Licitações, situada na Rua Padre Mauro, 47 - Centro - Sala 13, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a entrega dos envelopes e abertura das propostas.

6.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

6.7. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

6.7.1. Será concedido tratamento favorecido às ME/EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Para fins de fruição do benefício, a licitante deverá declarar seu enquadramento como ME/EPP e a observância do limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará o disposto na LC nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização, quando aplicável.

6.7.4. O critério de desempate (preferência) para ME/EPP será aplicado conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.7.5. Não se beneficiará do tratamento favorecido a licitante que não se enquadre como ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento



de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1. Os documentos mencionados no subitem 7.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

7.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os seguintes poderes: participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

7.1.4. . Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador.



Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As empresas interessadas em participar desta Concorrência deverão apresentar 05 (cinco) envelopes, sendo:

8.1.1. O **invólucro 1** da Proposta Técnica, contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, deverá ser apresentado à Comissão de Especial de Licitação na forma definida abaixo:

8.1.1.1. CARACTERÍSTICA: Invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, por meio da Superintendência de Licitações, a pedido formal da licitante. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço – Superintendência de Licitações – Avenida Getúlio Vargas, 10 – Sala 13 – Centro, Barão de Cocais-MG. A entrega será feita mediante assinatura do termo de recebimento anexo a este termo.

8.1.1.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Deverá ser entregue fechado e NÃO lacrado. Não poderá conter, em suas faces interna e externa, informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante autora do Plano de Comunicação Publicitária em qualquer momento anterior à abertura do invólucro 2. Não poderá, ainda, estar danificado no manuseio, transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

8.1.1.3. OBSERVAÇÕES:

- a) Entende-se por invólucro NÃO LACRADO em que a aba de fechamento NÃO contenha cola, fita, grampo ou outro meio que impeça a sua abertura sem danificar o envelope;
- b) A licitante é responsável pela aquisição – salvo exceção do invólucro 1 - e acondicionamento adequado do invólucro, conforme especificado. Qualquer indício de identificação ou violação implicará a desclassificação da proposta;
- c) O invólucro 1 deverá ser retirado pela licitante na Prefeitura Municipal de Barão de Cocais (Superintendência de Licitações – Avenida Getúlio Vargas, 10 – Sala 13 – Centro, Barão de Cocais-MG).

8.1.1.3.1. Todos os documentos deverão estar em papel tamanho A4, branco alcalino, 75 g/m², numerados sequencialmente no rodapé da página



à direita; e os textos formatados em fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha simples, espaçamento de caracteres simples.

8.1.1.3.2. Os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverão ser apresentados sem nenhuma identificação de sua autoria, deverão ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se ao tamanho do invólucro 1.

8.1.1.3.3. O conteúdo do invólucro 1, qual seja, o Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, não poderá apresentar marca, sinal, timbre ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. As páginas deverão estar soltas, sem grampo, clips, espiral ou outra forma de encadernação. Conforme o inciso XII do Artigo 6º da Lei 12.232/2010:

“será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente”.

8.1.1.3.4. A inobservância, total ou parcial, do disposto no subitem 8.1.1 supra e de quaisquer outras previsões deste edital para o conteúdo e a forma de apresentação do invólucro 1 implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, tão logo seja possível a sua identificação.

8.1.1.3.5. O presente edital cria restrições somente quanto ao invólucro 1 (que conterà a documentação que não poderá possuir ou evidenciar a identificação da licitante). Quanto aos demais invólucros, há plena liberdade da licitante em apresentá-los em material conforme sua conveniência, desde que seja observado o que está posto explicitamente no edital, especialmente quanto ao cuidado à violabilidade respectiva e à identificação da licitante.

8.1.2. O **invólucro 2** da Proposta Técnica, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação na forma definido abaixo:

8.1.2.1. INVÓLUCRO 2 (Proposta Técnica: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa):

8.1.2.1.1. **CARACTERÍSTICAS:** Invólucro opaco a ser providenciado pela licitante, com embalagem adequada às características de seu conteúdo.

8.1.2.1.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Deverá ser entregue fechado, lacrado e com a indicação do seu conteúdo, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº. XXX/2025

ABERTURA DIA: XXX de XXXX de 2026

HORÁRIO: XXXXXXXX

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA

8.1.2.1.3. **OBSERVAÇÕES:**

- a) Entende-se por invólucro LACRADO aquele em que a aba de fechamento CONTENHA cola, fita, grampo ou outro meio que seja necessário retirar para a sua abertura;
- b) O invólucro deverá ser inviolável quanto às informações de que se trata, até a sua abertura

8.1.2.2. É expressamente vedada a indicação, na parte externa do invólucro 2, do nome da campanha simulada.

8.1.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária - via identificada, deverá constituir-se de uma cópia da via não identificada do mesmo plano, porém, com a identificação da licitante, data, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da licitante na última folha.

8.1.2.4. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010. Os exemplos de peças da Ideia Criativa, NÃO DEVERÃO ser inseridos no invólucro 2.

8.1.2.5. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões deste edital para o conteúdo do invólucro 2 implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

8.1.3. O **invólucro 3** da Proposta Técnica, contendo o Conjunto de Informações do Proponente, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação na forma definida abaixo:

INVÓLUCRO 3 (Proposta Técnica: Conjunto de Informações do Proponente)



8.1.3.1. **CARACTERÍSTICAS:** Invólucro opaco a ser providenciado pela licitante, com embalagem adequada às características de seu conteúdo.

8.1.3.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Deverá ser entregue fechado, lacrado e com a indicação do seu conteúdo, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº. XXXX/2025

ABERTURA DIA: XXXXXXXX

HORÁRIO: XXXXXXXX

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

8.1.3.3. **OBSERVAÇÕES:**

- a) Entende-se por invólucro LACRADO aquele em que a aba de fechamento CONTENHA cola, fita, grampo ou outro meio que seja necessário retirar para a sua abertura;
- b) O invólucro deverá ser inviolável quanto às informações de que se trata, até a sua abertura.

8.1.3.4. Os documentos acondicionados no invólucro 3 deverão conter a identificação da licitante e serem e assinados na última folha pelo representante legal da licitante e rubricado nas demais, não havendo, entretanto, a necessidade de sua apresentação em caderno único.

8.1.3.5. O invólucro 3 e os documentos nele acondicionados não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - antes da abertura do invólucro 2.

8.1.3.6. A Proposta Técnica - Conjunto de Informações da Licitante - deverá ser elaborada e apresentada de forma a atender às orientações e exigências constantes neste Edital.

8.1.3.7. A inobservância, total ou parcial, do disposto no subitem 8.1.3. e de quaisquer outras previsões deste edital para o conteúdo do invólucro 3 implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.



8.1.4. O **invólucro 4** da Proposta de Preços, contendo a proposta comercial do proponente, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação na forma definida abaixo:

INVÓLUCRO 4 (Proposta de Preço)

8.1.4.1. **CARACTERÍSTICAS:** Invólucro opaco a ser providenciado pela licitante, com embalagem adequada às características de seu conteúdo.

8.1.4.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Deverá ser entregue fechado, lacrado e com a indicação do seu conteúdo, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CONCORRÊNCIA Nº. XXXXXX/2025
ABERTURA DIA: XXXXXXXXX
HORÁRIO: XXXXXXXXX
ENVELOPE 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.4.3. **OBSERVAÇÕES:**

- a) Entende-se por invólucro LACRADO aquele em que a aba de fechamento CONTENHA cola, fita, grampo ou outro meio que seja necessário retirar para a sua abertura;
- b) O invólucro deverá ser inviolável quanto às informações de que se trata, até a sua abertura.

8.1.5. O **invólucro 5**, contendo os documentos de habilitação, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação na forma definida abaixo:

INVÓLUCRO 5 (Documentos de habilitação)

8.1.5.1. **CARACTERÍSTICAS:** Invólucro opaco a ser providenciado pela licitante, com embalagem adequada às características de seu conteúdo.



8.1.5.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Deverá ser entregue fechado, lacrado e com a indicação do seu conteúdo, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARÃO DE COCAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CONCORRÊNCIA Nº. XXXXXX/2025
ABERTURA DIA:
HORÁRIO:
ENVELOPE 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.5.3. **OBSERVAÇÕES:**

- a) Entende-se por invólucro LACRADO aquele em que a aba de fechamento CONTENHA cola, fita, grampo ou outro meio que seja necessário retirar para a sua abertura;
- b) O invólucro deverá ser inviolável quanto às informações de que se trata, até a sua abertura.
- c) A entrega deverá ser feita em dia e horário a serem posteriormente marcados.

8.1.5.4. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão convocadas pela Comissão Especial de Licitação para apresentarem o invólucro 5 contendo os documentos de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1. Do conteúdo dos invólucros 1 e 2 (as vias identificadas e não identificado do plano de comunicação publicitária):

9.1.1. O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º da Lei 12.232/2010, será composto dos seguintes quesitos:

- a) Diagnóstico das Necessidades de Comunicação: Deve ser elaborado um raciocínio básico, em até duas laudas, contendo diagnóstico detalhado das necessidades de comunicação do Município de Barão de Cocais. O texto deverá utilizar papel A4 branco 75 g/m², com impressão apenas no anverso, numeração sequencial no rodapé à direita, formatação em fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha simples, alinhamento



justificado, recuo de 2 cm na primeira linha do parágrafo e margens de 3 cm;

b) Estratégia de comunicação: Apresentação e defesa, em até duas laudas, das linhas gerais propostas para atender aos desafios e metas de comunicação. A estrutura deve demonstrar coerência estratégica e alinhamento aos objetivos institucionais, observando os mesmos padrões de formatação do item anterior;

c) Ideia criativa: Entrega de cinco peças de comunicação exemplares (jornal impresso, spot de rádio, outdoor, postagem para redes sociais e storyboard para TV), demonstrando criatividade e eficácia no atendimento ao briefing. As peças deverão estar em formato compatível com o invólucro 1, sem identificação da licitante;

d) Estratégia de mídia e não mídia: Elaboração de uma estratégia detalhada, apresentando justificativas, peças sugeridas, quantidade, inserções e custo. A estratégia poderá ser apresentada na forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas ou quadro de resumo, dentro do limite total de 30 páginas para o conjunto do plano (excluindo as peças criativas).

9.1.2. OBSERVAÇÕES:

- I. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010;
- II. Todos os documentos deverão estar em papel tamanho A4, branco alcalino, 75 g/m², numerados sequencialmente no rodapé da página à direita; e os textos formatados em fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha simples, espaçamento de caracteres simples;
- III. As páginas da via não identificada do plano de comunicação publicitária não poderão apresentar marca, sinal, timbre ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. As páginas deverão estar soltas, sem grampo, clips, espiral ou outra forma de encadernação. Conforme o inciso XII do Artigo 6º da Lei 12.232/2010: "será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente".

9.2. Do conteúdo do invólucro 3 (destinado ao conjunto de informações sobre o proponente):

9.2.1. Exemplares, cópias ou provas de trabalhos criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio), em 05 (cinco) peças;



9.2.2. Atestados de experiência fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação, tais como emissoras de televisão, jornais e rádios;

9.2.3. Currículos dos diretores e principais executivos técnicos da empresa, bem como apresentação das equipes de atendimento, criação e produção que vão atender ao Município de Barão de Cocais;

9.2.4. Relação dos atuais clientes, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços;

9.2.5. Histórico da empresa, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais.

9.3. Do conteúdo do invólucro 4 (destinado à Proposta de Preços):

9.3.1. A Proposta de Preços (Invólucro nº 4) consistirá **exclusivamente** na indicação dos **percentuais ofertados** para os quesitos abaixo, observados os limites máximos previstos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência:

a) **(D1)** percentual de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros, referentes à produção e execução técnica externa, com intermediação e supervisão da agência, **limitado a 15%**;

b) **(D2)** percentual de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros, referentes ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento (mercado, público-alvo, meios de divulgação e resultados), com intermediação e supervisão da agência, **limitado a 15%**;

c) **(D3)** percentual de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros, referentes à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, com intermediação e supervisão da agência, **limitado a 15%**;

d) **(D4)** percentual de remuneração/honorários incidente sobre o valor da mídia intermediada pela agência, **quando não houver** pagamento do desconto de agência pelo veículo/plataforma, **limitado a 20%**;

e) **(D5)** percentual de **desconto** a incidir sobre os valores constantes da **Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO-MG**, **limitado a 90%**.

9.3.2. A proposta deverá:

I – ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas/rasuras, datada e assinada por representante legal;



- II – conter prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**;
- III – apresentar os percentuais com, no máximo, **duas casas decimais**, desprezando-se as demais sem arredondamento;
- IV – declarar que os percentuais ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

9.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais superiores aos limites máximos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 9.3.1, bem como as que descumprirem as exigências formais do item 9.3.

9.4. Do conteúdo do invólucro 5 (destinado aos documentos de habilitação):

9.4.1. O invólucro 5 contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue em ata futura, depois da classificação final das licitantes, em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão Especial de Licitação (Incisos XI e XII do art. 11 da Lei 12.232/2010).

9.4.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.4.2.1. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2.2. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.2.2.1. A verificação da regularidade fiscal dos documentos emitidos pela internet será realizada nos sites dos órgãos competentes;

9.4.2.3. **Qualificação Econômica-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Na análise da situação financeira da empresa, deverão ser considerados os seguintes quocientes e fórmulas:

A - Liquidez corrente (LC) maior que 1,0 (um)

B - Liquidez geral (LG) maior que 1,0 (um)

C - Endividamento (E) menor que 1,0 (um)

FÓRMULAS:

$$LC = AC / PC$$

$$LG = (AC+RLP) / PC+ELP$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

ONDE:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

d) Capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.2.4. **Qualificação Técnica:**



- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser assinado por assinatura eletrônica avançada (assinatura gov) ou de próprio punho, esta última com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido junto ao Conselho Executivo das normas-Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/10).
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 03 (três) declarações / atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes.
- d) Relatório contendo as condições das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o art. 67, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4.2.5. **Documentos Complementares:**

- a) Certificado de inscrição no CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão) ou por entidade equivalente, conforme § 1º do Artigo 4º da Lei 12.232/2010;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;
- e) Declaração de estar ciente e concordar com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

9.4.2.6. **Informações Complementares:**

- a) Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação do Município de Barão de Cocais ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de “FAX” e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;
- b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos; em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz); em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- c) A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.
- d) Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a Comissão Especial de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados
- e) Os documentos para cuja emissão pela Internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pela Comissão Especial de Licitação, independentemente de sua apresentação pela licitante no invólucro 5, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos pela Comissão mediante consulta ao SICAF.
- f) A falta de quaisquer dos documentos solicitados, cuja ausência não possa ser suprida nos termos da alínea acima deste documento, ou o descumprimento de exigência prevista no ato convocatório em relação



aos documentos de habilitação, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

9.5. Esses requisitos asseguram que a contratação da agência de propaganda pela Prefeitura de Barão de Cocais seja realizada de maneira transparente, competitiva e que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

10.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

10.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

10.4. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

10.5. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens **9.4 a 9.5**, expostos acima.

10.6. A contratação de serviços publicitários deve atender a uma série de requisitos técnicos, funcionais e operacionais, assegurando que as demandas institucionais do Município de Barão de Cocais sejam plenamente contempladas. A seguir, são detalhados os principais requisitos:

10.7. Requisitos funcionais:

10.7.1. Planejamento estratégico: A agência contratada deve realizar estudos de mercado e planejamento de campanhas publicitárias que contemplem a definição de público-alvo, seleção dos veículos de comunicação e estratégias de veiculação.



10.7.2. Criação publicitária: Produção criativa de peças e campanhas que transmitam mensagens institucionais de forma clara, acessível e impactante.

10.7.3. Produção e execução técnica: Desenvolvimento de materiais publicitários em diversos formatos, incluindo mídias digitais, impressas e audiovisuais.

10.7.4. Integração e supervisão: Coordenação entre as etapas de planejamento, produção e veiculação, garantindo a consistência das campanhas.

10.8. Requisitos técnicos:

10.8.1. A agência deverá comprovar qualificação técnica por meio do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento previsto no art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

10.8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 03 (três) declarações / atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes.

10.8.3. Relatório contendo as condições das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o art. 67, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Requisitos operacionais:

10.9.1.1. Atendimento ágil: Resposta às demandas institucionais no prazo de até 48 horas, com flexibilidade para ajustes durante a execução do contrato.

10.9.1.2. Relatórios de desempenho: Fornecimento de análises detalhadas sobre o impacto das campanhas, permitindo a avaliação contínua da eficácia das estratégias.

10.10. Modalidade e tipo de licitação:

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.



10.11. Sustentabilidade e inovação:

10.11.1. Materiais sustentáveis: Priorização de insumos ecológicos em campanhas que envolvam materiais impressos.

10.11.2. Uso de tecnologias modernas: Aplicação de ferramentas digitais para ampliação do alcance e eficiência das campanhas.

10.12. Conformidade legal e ética:

10.12.1. Observância às disposições da Lei 12.232/2010 e da Lei 14.133/2021.

10.12.2. Adesão ao Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e às Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

10.13. Subcontratação:

É vedada a subcontratação de outra agência de publicidade para a execução do objeto, nos termos da Lei nº 12.232/2010. Permitida apenas a contratação de fornecedores especializados para serviços complementares de produção, quando necessário à execução das peças publicitárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Julgamento e pontuação da proposta técnica

11.1.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, por uma comissão técnica especial, nomeada por ato do executivo, que deverá obrigatoriamente ter notório conhecimento na área, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.2. Serão levados em conta como critério de julgamento, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

11.1.2.1. Plano de Comunicação (máximo de 65 pontos)

11.1.2.2. Raciocínio Básico (máximo de 10 pontos) - a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação.

11.1.2.3. Estratégia de Comunicação (máximo de 20 pontos):



- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação (até 5 pontos);
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (até 5 pontos);
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Administração com seus públicos (até 5 pontos);
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação (até 5 pontos);

11.1.2.4. Ideia Criativa (máximo de 20 pontos):

- a) sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing (até 5 pontos);
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (até 5 pontos);
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (até 5 pontos);
- d) Potencial de engajamento, memorização e compartilhamento da ideia criativa, considerando os públicos definidos no briefing (até 5 pontos);

11.1.2.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 15 pontos)

- a) Coerência das premissas adotadas sobre hábitos de consumo de comunicação, considerando o perfil do público-alvo definido no briefing (até 3 pontos);
- b) Capacidade de justificar tecnicamente essas premissas (até 3 pontos);
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores (até 3 pontos);
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Barão de Cocais (até 3 pontos);
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e /ou do material (até 3 pontos).



11.1.2.6. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos)

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (até 3 pontos);
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias (até 3 pontos);
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do Contrato (até 3 pontos);
- d) A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Barão de Cocais e a licitante, esquematizado na proposta (até 3 pontos);
- e) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Município de Barão de Cocais, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato (até 3 pontos);

11.1.2.7. Repertório (máximo de 10 pontos)

- a) a ideia criativa e sua pertinência (até 5 pontos);
- b) a qualidade da execução e do acabamento (até 5 pontos).

11.1.2.8. Relato de Solução de Problema de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário (até 2,5 pontos);
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (até 2,5 pontos);
- c) A relevância dos resultados apresentados (até 2,5 pontos);
- d) A concatenação lógica da exposição (até 2,5 pontos).

11.2. A nota da Proposta Técnica de cada licitante está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS	PONTOS
a) Plano de Comunicação	65 pontos
a1) Raciocínio Básico	10 pontos
a2) Estratégia de Comunicação	20 pontos
a3) Ideia Criativa	20 pontos
a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 pontos
b) Capacidade de Atendimento	15 pontos



c) Repertório	10 pontos
d) Relato de Solução de Problema de Comunicação	10 pontos

11.4. A nota do quesito ou do subquesito corresponderá à média aritmética da pontuação dada por cada membro da Subcomissão Técnica.

11.5. As propostas técnicas e de preço devem ser avaliadas e ponderadas, atribuindo-se **peso máximo de 70% para a parte técnica e 30% para o preço**, de forma a assegurar que a contratação privilegie não apenas o menor custo, mas, sobretudo, a excelência técnica da solução apresentada, essa ponderação busca garantir maior efetividade na execução das ações publicitárias, alinhando qualidade, estratégia e economicidade.

11.6. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão Técnica, observando a composição definida pela Lei nº 12.232/2010 para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão Técnica, observando a composição definida pela Lei nº 12.232/2010, os autores reavaliarão suas pontuações.

11.7. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica, observando a composição definida pela Lei nº 12.232/2010 e passará a compor o processo da licitação.

11.8. A nota da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.9. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

11.9.1. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

11.9.2. tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas;

11.9.3. obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 11.1.2 a 11.1.1.3 e 11.1.2.5 a 11.1.2.8.

11.10. Serão consideradas mais bem classificadas na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver maior pontuação na soma das notas dos quesitos.



11.11. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 11.1.2.1 a 11.1.2.6.

11.12. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Subcomissão Técnica, observando a composição definida pela Lei nº 12.232/2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:

- a) honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência;
- b) honorários sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;
- c) honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
- d) remuneração sobre o valor da mídia digital contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunerar essa com o desconto de agência;
- e) percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO MG, a ser concedido pela agência ao Município de Barão de Cocais.

12.3. A Os quesitos econômicos a serem valorados, integrantes da Proposta de Preços, são os previstos no item 9.3.1 deste Edital (D1 a D5), observados os limites máximos ali estabelecidos:

12.3.1. Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

12.3.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.



12.4. Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

12.4.1. A classificação se dará da seguinte forma:

- a) (D1) percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

- b) (D2) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

- c) (D3) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%



12	13%
10	14%
05	15%

d) (D4) percentual de remuneração sobre a contratação de mídia com a intermediação da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
05	20%

e) (D5) desconto sobre a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 90%
18	De 80 a 89%
15	De 70 a 79%
12	De 60 a 69%
10	De 50 a 59%
05	Menor que 50%

12.5. Serão consideradas as melhores propostas de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP= Nota final da Proposta de Preço

D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa.

D2 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação.

D3 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação.



D4 – Pontuação aplicada ao percentual de remuneração da agência sobre o valor da mídia digital intermediada pela agência, que não enseje o pagamento do desconto de agência por esses veículos de divulgação.

D5 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

$$\text{NFPC} = \text{D1} + \text{D2} + \text{D3} + \text{D4} + \text{D5}$$

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 9.5 e 10 deste Edital.

13.2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

13.3. A Comissão Especial de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

13.4. Comissão Especial de Licitação caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– COMISSÃO ESPECIAL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

14.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos,



sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

14.3. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE e serão selecionados por sorteio a partir de lista pública de profissionais com qualificação compatível.

14.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, previamente publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros PNCP, e <https://www.baraodecocais.mg.gov.br/>, gravada, a ser realizada na Superintendência de Licitações está localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG, ou no e-mail licitacao@baraodecocais.mg.gov.br em dia e horário a ser definido, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com a Prefeitura Municipal de Barão de Cocais-MG e 3 (três) integrantes sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Barão de Cocais -MG, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

14.5. No ato do sorteio dos membros que comporão a Subcomissão Técnica o primeiro sorteado será necessariamente o presidente da Subcomissão.

14.5.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

14.5.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 14.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 14.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica, e encaminhar para análise da Secretaria Municipal de Comunicação.

14.6. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

14.7. A relação prevista no item 14.4 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Barão de Cocais -MG.



14.7.1. A relação dos nomes referidos no subitem 14.6 será publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.7.2. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 14.5, 14.6 e 14.7 deste Edital.

14.7.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 14.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

14.7.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.7.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

14.7.6. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 14.4 e 14.4.1 deste Edital.

14.7.7. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

14.7.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 14.4.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14.8. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei 14.133/2021.



14.9. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observado os respectivos modelos, anexo neste edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. A juízo da Comissão Especial de Licitação, todos os atos do procedimento licitatório, inclusive avisos, decisões, resultados, recursos, homologação e contratação, serão obrigatoriamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em face de:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação;

16.2. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação, e protocolizado na Superintendência de Licitações está localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG, ou no e-mail licitacao@baraodecocais.mg.gov.br.

16.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.3.1. Não serão admitidas razões e contrarrazões de recursos, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

16.3.2. O licitante deverá certificar-se do recebimento pela Comissão Especial de Licitação, caso o faça por meio eletrônico, isentando o Município de Barão de Cocais/MG de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.



16.4. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.4.1. As razões recursais serão disponibilizadas no site do Município de Barão de Cocais-MG, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 16.4.

16.4.2. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico <https://www.baraodecocais.mg.gov.br> e <https://pncp.gov.br/>, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

16.5. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.6. A falta de manifestação imediata da licitante importará a preclusão do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor;

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Recebido, examinado e decidido o recurso, a Comissão Especial de Licitação, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações está localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.



17.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

17.5. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

17.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

17.8. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

17.9. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira sessão

17.10. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.1 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 6 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.



17.10.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.10.1.1. Os envelopes poderão ser fotografados caso tiverem marcas para fins de desclassificação.

17.11. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.10.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.12. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 14 deste Edital.

17.12.1. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 17.12, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

17.12.2. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não



possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

17.12.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.13. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘b’ do subitem 17.12 acima.

17.14. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

17.14.1. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 17.17 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 15, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

17.14.2. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 16 deste Edital.

17.15. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 15, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 16 deste Edital.

17.16. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à



Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

g) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

17.17. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 17.10.1, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.18. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea ‘a’ do subitem 17.10.1, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.



17.19. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 17.16 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda sessão

17.20. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 15, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 11.2.7, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 15, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16 deste Edital.

17.21. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.



Terceira sessão

17.22. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 15, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) apurar a pontuação das Propostas de preços (NFPP) e a pontuação final de cada licitante, nos termos do item 12 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) iniciar negociação, se for o caso, com a licitante mais bem classificada no julgamento final (maior PF), nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021, buscando condições mais vantajosas, sem alteração do resultado do julgamento;
- g) na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, adotar procedimento idêntico, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação final (PF);
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no item 12, a licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF).
- h) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 15, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16 deste Edital.



Quarta sessão

17.23. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 15, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 6 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 15, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) informar que será publicado, na forma do item 15, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado e adjudicado à agência de propaganda que vencer a concorrência, observada a ordem de classificação das propostas.



18.1.1. Na hipótese de alguma das agências vencedoras não se interessar e renunciar ao direito, decairá do direito à contratação, e estará sujeita às sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

18.1.2. Na hipótese prevista no subitem 18.1.1, a Comissão Especial de Licitação reserva-se ao direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das propostas, e observado o disposto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

19.1. O resultado da Concorrência constará da Ata de Julgamento e será publicado na forma do item 15, salvo se todas as licitantes estiverem presentes e decidirem por comunicação direta aos interessados. Neste caso, uma ata deve ser lavrada e um prazo de 3 dias úteis será dado para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta de contrato.

19.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

19.4. Se alguma das licitantes vencedoras não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

19.5. Antes da celebração dos contratos, o ANUNCIANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.



19.6. Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Minuta de Contrato.

19.7. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Minuta de Contrato.

19.8. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

19.9. As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação

19.10. de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

19.11. As contratadas centralizarão o comando da publicidade do ANUNCIANTE em cidade e estado, onde, para esse fim, manterão sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto na Minuta de Contrato.

19.12. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de preços da licitante vencedora.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

20.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de nulidade do ato e adoção das penalidades cabíveis.



20.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

20.1.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Anexo I - Termo de Referência.

20.2. Justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar: Para assegurar a fiel execução do contrato e minimizar riscos de inadimplemento, será exigida da contratada a prestação de garantia que visa:

20.2.1. Cobrir eventuais prejuízos causados por descumprimento contratual.

20.2.2. Amparar a Administração em caso de falhas na prestação dos serviços, atrasos ou execução inadequada.

20.2.3. Assegurar a reparação de danos a terceiros ou à própria Administração, conferindo maior segurança jurídica e financeira ao processo público.

20.3. A garantia pode ser prestada nas modalidades legais admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a critério da contratada, dentre as modalidades legalmente admitidas.

20.4. As exigências reforçam o compromisso com a regularidade na execução do contrato, protege o erário e contribui para a efetividade dos resultados pretendidos com a comunicação institucional do Município.

20.5. A Prefeitura poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

20.6. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.7. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que



promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Licitação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação



21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



21.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal de Barão de Cocais - MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.](#)



21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 14.133/21 e art. 129 do [Decreto Municipal n.º 247/2023](#).

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal de Barão de Cocais – MG.



21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

21.15.1. Os endereços de e-mail mencionados anteriormente serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato.

22.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

23.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

23.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



23.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

23.4. O prazo previsto no item 23.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@baraodecocais.mg.gov.br ou ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 17:00 h, na sala da Superintendência de Licitações está localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG nesta cidade.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão especial de licitação, nos autos do processo de licitação.

24.5.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que a decisão altere a formulação da proposta pelos licitantes, será definida e publicada nova data para realização do certame, reiniciando a contagem do prazo.



24.5.2. Caso a decisão referida no item 24.5 não altere a formulação da proposta, a data da sessão será mantida.

24.5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

24.5.4. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Superintendência de Licitações, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

24.6. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Comissão especial de licitação, com apoio da Secretaria requisitante e da Procuradoria Geral do Município, quando for o caso, e disponibilizados no Portal do Município www.baraodecocais.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.mg.gov.br - a todos os interessados, juntamente com o inteiro teor dos pedidos formulados.

24.7. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

24.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

24.9. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e Anexos, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Conforme o art. 9º da Lei nº 12.232/2010, as propostas deverão ser apresentadas em cinco envelopes físicos (via não identificada, via identificada e demais informações), devidamente lacrados e entregues presencialmente no local, data e horário indicados no edital. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via



25.2. Não Identificada que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, por meio da Superintendência de Licitações, a pedido formal da licitante. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço – Superintendência de Licitações – Avenida Getúlio Vargas, 10 – Sala 13 – Centro, Barão de Cocais-MG.

25.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com o CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo com o CONTRATANTE.

25.4. A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das propostas deverá ocorrer de forma presencial, em local, data e horário definidos no edital, garantindo a transparência e a participação dos licitantes, gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

25.5. Em observância ao art. 6º, IX e X, da Lei nº 12.232/2010, o edital deverá estabelecer a padronização do formato de apresentação do plano de comunicação publicitária quanto ao tamanho, fonte, espaçamento, quantidade e formas dos exemplos de peças, bem como poderá fixar o número máximo de páginas de texto, quantidade de peças e trabalhos anteriores a serem apresentados.

25.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

25.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Licitar Digital e no endereço eletrônico <https://www.baraodecocais.mg.gov.br/licitacoes>.

25.16. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

25.17. A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas neste Edital.

25.18. Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

25.19. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.



25.20. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

25.21. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

25.22. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.23. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021

25.24. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

25.25. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.26. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

25.27. O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,



desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.28. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

25.29. Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

25.30. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Barão de Cocais/MG.

ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação

Anexo III – Modelo de Proposta Atualizada

Anexo IV – Mapa de Gerenciamento dos Riscos

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VI – Edital Subcomissão técnica

Anexo VII - Briefing



Documento assinado digitalmente
WESLEY RODRIGUES DA SILVA
Data: 12/02/2026 14:47:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wesley Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Comunicação



TERMO DE RESPONSABILIDADE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura Servidor



SUBCOMISSÃO TÉCNICA - ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;



II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura



**TERMO DE RECEBIMENTO DO INVÓLUCRO PADRONIZADO
(INVÓLUCRO Nº 1)**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade (Lei nº 12.232/2010)

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, por intermédio da Superintendência de Licitações / Comissão Especial de Licitação, declara que forneceu à licitante abaixo identificada o Invólucro Padronizado – Invólucro nº 1, destinado exclusivamente ao acondicionamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, nos termos do Edital.

1. Identificação da Licitante

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone/E-mail: _____

2. Identificação do Representante que Retira

- Nome: _____
- RG: _____ CPF: _____
- Cargo/Função: _____
- Vínculo com a licitante () sócio () empregado () procurador
- Procuração/Carta de credenciamento (se aplicável): () Sim () Não

3. Dados do Fornecimento/Retirada

- Quantidade de invólucros fornecidos: ____ (_____) unidade(s)
- Data da retirada: // _____
- Horário: :



- Local: Superintendência de Licitações – Av. Getúlio Vargas, 10 – Sala 13 – Centro – Barão de Cocais/MG

4. Declarações

4.1. A licitante declara estar ciente de que o Invólucro nº 1 deverá ser apresentado fechado e NÃO LACRADO, sem qualquer marca, etiqueta, sinal ou elemento que possa identificar a autoria da proposta, conforme disposições do Edital e da Lei nº 12.232/2010.

4.2. A licitante declara estar ciente de que a retirada do invólucro padronizado não substitui a obrigação de cumprir todas as exigências editalícias quanto ao conteúdo e forma de apresentação do Invólucro nº 1 e que qualquer indício de identificação ou violação poderá implicar desclassificação, nos termos do Edital.

4.3. A Prefeitura/Comissão Especial de Licitação declara que este Termo tem finalidade exclusivamente comprobatória do fornecimento do invólucro padronizado, devendo permanecer arquivado em apartado, sem acesso pela Subcomissão Técnica, e sem vinculação ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2.

Barão de Cocais/MG, _____ de _____ de _____.

Representante da Licitante

Documento:

Servidor/Responsável pelo Fornecimento

Matrícula: